LEI ORDINÁRIA Nº 1.335 DE 06 DE ABRIL DE 2022.

"Autoriza o Poder Executivo a realizar Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 02/2022 - visando contratações temporárias de excepcional interesse público junto à Secretaria Municipal de Saúde, e à Secretaria Municipal de Educação."

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal, visando a contratação de pessoal por tempo determinado para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público junto à *Secretaria Municipal de Saúde, e à Secretaria Municipal de Educação,* nas condições e prazos previstos na Lei Municipal nº 1.154 de 29 de novembro de 2016 e Lei Municipal n° 1.072 de 14 de fevereiro de 2014 e suas alterações.

§1°. Os quantitativos, requisitos e localidade dos cargos para as contratações no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde estão presentes no Anexo I;

§2º. Os quantitativos, requisitos e localidade dos cargos para as contratações no âmbito da Secretaria Municipal da Educação estão presentes no Anexo II – relativo aos profissionais nas escolas da sede municipal, Distrital, Zona Rural (Esc. José Cordeiro), e escolas INDÍGENAS;

Art. 2° O processo seletivo simplificado será de provas e/ou provas e títulos, para contratação temporária.

§ 1º. Os provimentos dos cargos serão feitos, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, respeitando a ordem de classificação dos candidatos aprovados/ classificados neste processo seletivo, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3°. As provas inerentes ao Processo Seletivo Simplificado serão feitas por Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.

§1º. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado será isento de quaisquer pagamentos de taxas ou valores.

Art. 4°. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento.

§1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos orçamentários necessários à execução do disposto nesta Lei.

Art. 5°. As contratações previstas nesta Lei serão feitas por tempo determinado.

José Bueno Vilela
Prefeito Municipal

§1º. A vigência dos contratos junto à Secretaria Municipal de Educação obedecerão ao Calendário Letivo em curso.

§2º. A Vigência dos contratos junto à Secretaria de Saúde será pelo prazo máximo de um (01) ano.

§3º. Os contratos temporários autorizados por esta Lei poderão ser prorrogados por igual período, mediante termo aditivo, se houver interesse público.

Art. 6°. Os contratos de que trata esta lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público.

Art. 7º. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações nos casos expressos abaixo :

I – pelo término do prazo contratual;

II – por conveniência motivada da Administração Pública contratante;

III – por iniciativa do contratado; e

IV – pelo cometimento de infração contratual ou legal por parte do contratado, apurada em processo administrativo regular.

§ 1º. A extinção do contrato, nos casos do inciso II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta (30) dias.

§2º. Para fins disciplinares, aplicam-se aos contratados nos termos desta Lei os deveres e obrigações previstos na Lei Complementar Municipal nº 001/1993.

Art. 8º. A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

Art.9º. A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada de acordo com o valor do vencimento constante no início da carreira relacionada no plano de cargos e salários do serviço público, para servidores que desempenhem função semelhante.

Art. 10. Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis – MT, em 06 de abril de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA
Prefeito Municipal

ANEXO I
LEI ORDINÁRIA Nº 1.335 DE 06 DE ABRIL DE 2022
QUADRO DE VAGAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cargo	Vagas	Cadastro de Reserva	Salário (R$)	Escolaridade	Localidade	Carga Horária
ACE – Agente Comunitário de Endemias	01	01	R$ 1.628,74	Ensino Médio Completo	Sede	40 horas semanais
ACS – Agente Comunitário de Saúde	02	01	R$ 1.628,74	Ensino Médio Completo	Sede	40 horas semanais
ACE – Agente Comunitário de Endemias	01	01	R$ 1.628,74	Ensino Médio Completo	Distrito de São José do Couto	40 horas semanais
ACS – Agente Comunitário de Saúde	01	01	R$ 1.628,74	Ensino Médio Completo	Distrito de São José do Couto	40 horas semanais
Motorista	01	01	R$ 1.212,00	Ensino Fundamental + CNH D ou E	Distrito de São José do Couto	40 horas semanais
Nutricionista	01	01	R$ 3.444.93	Ensino Superior em Nutrição + Inscr. Conselho Classe	Sede	30 horas semanais

FUNÇÃO	LOCAL	CARGA HORÁRIA	VAGAS	REMUNERAÇÃO POR PLANTÃO DE 24H.
Médico Obstetra	Sede	Regime de Plantão	C.R.	R$ 2.600,00
Médico Ortorrinolaringologista	Sede	Regime de Plantão	C.R.	R$ 2.600,00

ANEXO II
LEI ORDINÁRIA Nº 1.335 DE 06 DE ABRIL DE 2022
QUADRO DE VAGAS- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ESCOLAS

Quantitativo de vagas para a Chamada Pública:

QUADRO - 1. 0 - ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENAS - E.M.I.

QUADRO - 1.1 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AAE/NUTRIÇÃO

Ord.	NOME DA FUNÇAO	PROV. IMEDIATO	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORARIA SEMANAL	ALDEIA	ESCOLA	REMUNERAÇÃO (R$)	FORMAÇÃOEXIGIDA

José Bueno Vilela
Prefeito Municipal

01	AAE/ NUTRIÇÃO	01	--	30h	EGITO	*E.M.I. EGITO*	*R$1212,00 Conforme LC 027 e suas alterações*	Ensino Fundamental
02	AAE/ NUTRIÇÃO	01	--	30h	HOIWA´ PREZD AWI	*E.M.I. HOIWAPR EDZAWI S. A. E.M.I. ABDZUWÊ*	*R$1212,00 Conforme LC 027 e suas alterações*	Ensino Fundamental
03	AAE/NUTRI ÇÃO	01	--	30h	SANTA FÉ	*E.M.I.* SANTA FÉ	*R$1212,00 Conforme LC 027 e suas alterações*	Ensino Fundamental
04	AAE/ NUTRIÇÃO	01	--	30h	RIO KULUE NE	*E.M.I.* RIO KULUENE	*R$1212,00 Conforme LC 027 e suas alterações*	Ensino Fundamental

QUADRO 1.2 - ESCOLAS MUNICIPAIS INDÍGENAS - E.M.I.

1.2.1- APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AAE/LIMPEZA

Ord.	NOME DA FUNÇAO	PROV. IMEDIATO	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORARIA SEMANAL	ALDEIA	ESCOLA	REMUNERAÇÃO (R$)	FORMAÇÃOEXIGIDA
01	AAE/LIMPEZA	01	-	30h	*CHÃO PRETO*	*E.M.I. SÃO PAULO*	*R$1212,00 Conforme LC 027 e suas alterações*	Ensino Fundamental

QUADRO 1.3 - ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENAS - *E.M.I.*

José Bueno Vilela
Prefeito Municipal

1.3.1 – PROFESSOR								
Ord.	**NOME DA FUNÇAO**	**PROV. IMEDIATO**	**CADASTRO DE RESERVA**	**CARGA HORARIA SEMANAL**	**ALDEIA**	**ESCOLA**	**REMUNERAÇÃO (R$)**	**FORMAÇÃOEXIGIDA**
01	PROFESSOR	01	--	Conforme atribuição	*ALDEINHA*	*E.M.I ALDEINHA*	*R$1212,00 Conforme LC 027 e suas alterações*	Ensino Médio/e ou Magistério para não indígena
02	PROFESSOR	01	01	Conforme atribuição	*BOA VIDA*	*E.M.I ABDZUWE*	*R$1212,00 Conforme LC 027 e suas alterações*	Ensino Médio/e ou Magistério para não indígena
03	PROFESSOR	--	01	Conforme atribuição	*BOM JESUS DA LAPA*	*E.M.I.BOM JESUS S.A.E.M.I.I MACULADA CONCEIÇÃO*	*R$1212,00 Conforme LC 027 e suas alterações*	Ensino Médio/e ou Magistério para não indígena
04	PROFESSOR	01	-	Conforme atribuição	*DEZ MANDAMENTOS*	*E.M.I.PARIUPTSEWEWE S. A. EMI PARINAI'A*	*R$1212,00 Conforme LC 027 e suas alterações*	Ensino Médio/e ou Magistério para não indígena
05	PROFESSOR	01	01	Conforme atribuição	*HOIWA PREDZAWI*	*E.M.I. HOIWAPREDZAWI S. A. E.M.I. ABDZUWÊ*	*R$1212,00 Conforme LC 027 e suas alterações*	Ensino Médio/e ou Magistério para não indígena
						E.M.I.KAYRUS S.A.		

José Bueno Vilela
Prefeito Municipal

06	PROFESSOR	01	-	Conforme atribuição	*KAYRUS*	*E.M.I CAMPOS BELOS*	*R$1212,00 Conforme LC 027 e suas alterações*	Ensino Médio/e ou Magistério para não indígena
07	PROFESSOR	-	01	Conforme atribuição	*MATO GROSSO*	*E.M.I. MATO GROSSO S.A. E.M.I. SÃO MIGUEL*	*R$1212,00 Conforme LC 027 e suas alterações*	Ensino Médio/e ou Magistério para não indígena
08	PROFESSOR	-	01	Conforme atribuição	*MONTE PASCOAL*	*EMI MONTE PASCOAL S.A. EMI SÃO DOMINGOS SÁVIO*	*R$1212,00 Conforme LC 027 e suas alterações*	Ensino Médio/e ou Magistério para não indígena
09	PROFESSOR	01	-	Conforme atribuição	*NOVO TEIHIDZATSE*	*NOVO TEIHIDZATSE S.A. E.M.I.ESPIRITO SANTO*	*R$1212,00 Conforme LC 027 e suas alterações*	Ensino Médio/e ou Magistério para não indígena
10	PROFESSOR	02	-	Conforme atribuição	*PEDRA PRETA*	*E.M.I PEDRA PRETA*	*R$1212,00 Conforme LC 027 e suas alterações*	Ensino Médio/e ou Magistério para não indígena
11	PROFESSOR	--	01	Conforme atribuição	*RIO KULUENE*	*E.M.I.RIO KULUENE S.A. E.M.I. ALDEINHAS*	*R$1212,00 Conforme LC 027 e suas alterações*	Ensino Médio/e ou Magistério para não indígena
12	PROFESSOR	01	-	Conforme atribuição	SANTA FÉ	*E.M.I.* SANTA FÉ	*R$1212,00 Conforme LC 027 e suas alterações*	Ensino Médio/e ou Magistério para não indígena
13	PROFESSOR	--	01	Conforme atribuição	*SÃO JORGE*	*E.M.I. SÃO JORGE*	*R$1212,00 Conforme LC 027 e suas alterações*	Ensino Médio/e ou Magistério para não indígena

José Bueno Vilela
Prefeito Municipal

14	PROFESSOR	--	01	Conforme atribuição	*SERRA VERDE*	*E.M.I. SERRA VERDE S. A. E.M.I.PARINAIÁ*	*R$1212,00 Conforme LC 027 e suas alterações*	Ensino Médio/e ou Magistério para não indígena

01	PROFESSOR	01	--	Conforme atribuição	*ESTRELA*	*E.M.I ESTRELA S.A. E.M.I. Santa Helena*	*R$1212,00conforme LC 027 e suas alterações*	Ensino Médio/e ou Magistério para não indígena
02	PROFESSOR	01	--	Conforme atribuição	*RIO KULUENE*	*E.M.I. RIO KULUENE S.A E.M.I Aldeinha*	*R$1212,00Conforme LC 027 e suas alterações*	Ensino Médio/e ou Magistério para não indígena
03	PROFESSOR	01	--	Conforme atribuição	*SÃO MATEUS*	*E.M.I SÃO MATEUS S .A.E.M.I. Imaculada Conceição*	*R$1212,00conforme LC 027 e suas alterações*	Ensino Médio/e ou Magistério para não indígena
04	PROFESSOR	01	--	Conforme atribuição	*SERRA VERDE*	*E.M.I. SERRA VERDE S.A.E.M.I Parianiá*	*R$1212,00Conforme LC 027 e suas alterações*	Ensino Médio/e ou Magistério para não indígena

QUADRO 1.4– SEDE DO MUNICÍPIO

Ord.	NOME DA FUNÇAO	PROV. IMEDIATO	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORARIA SEMANAL	*LOCAL*	*REMUNERAÇÃO (R$)*	*FORMAÇÃO EXIGIDA*
01	AAE/LIMPEZA	--	01	Conforme atribuição	SEDE	Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio
02	AAE/NUTRIÇÃO	01	--	Conforme atribuição	SEDE	Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio
03	AAE/TRANSPORTE ESCOLAR	01	--	Conforme atribuição	SEDE	Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio
04	FONOAUDIÓLOGO	01	--	Conforme atribuição	SEDE	R$3165,97 Conforme LC 027 e suas alterações	Diploma devidamente registrado, fornecido por Instituição de ensino superior, reconhecida pelo MEC, de

José Bueno Vilela
Prefeito Municipal

							curso de graduação em Fonoaudiologia + registro no conselho de classe
QUADRO 1.5 -DISTRITO							
Ord.	**NOME DA FUNÇAO**	**PROV. IMEDIATO**	**CADASTRO DE RESERVA**	**CARGA HORARIA SEMANAL**	***LOCAL***	***REMUNERAÇÃO (R$)***	***FORMAÇÃO EXIGIDA***
01	PEDAGOGO/ENSINO FUNDAMENTAL	01	--	Conforme atribuição	*DISTRITO*	*Conforme LC 027 e suas alterações*	Diploma devidamente registrado, fornecido por Instituição de ensino superior, reconhecida pelo MEC, de conclusão de curso de graduação em Pedagogia
02	AAE/NUTRIÇÃO	01	--	Conforme atribuição	*DISTRITO*	*Conforme LC 027 e suas alterações*	Ensino Médio
03	AAE/LIMPEZA	01	--	Conforme atribuição	*DISTRITO*	*Conforme LC 027 e suas alterações*	Ensino Médio
QUADRO 1.6 –ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CORDEIRO							
Ord.	**NOME DA FUNÇAO**	**PROV. IMEDIATO**	**CADASTRO DE RESERVA**	**CARGA HORARIA SEMANAL**	***LOCAL***	***REMUNERAÇÃO (R$)***	***FORMAÇÃO EXIGIDA***
01	PEDAGOGO/ENSINO FUNDAMENTAL	01	--	Conforme atribuição	*ZONA RURAL*	*Conforme LC 027 e suas alterações*	Diploma devidamente registrado, fornecido por Instituição de ensino superior, reconhecida pelo MEC, de conclusão de curso de graduação em Pedagogia

Prefeito Municipal